

PROJETO DE LEI Nº EM-96/2008

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel que menciona, sob a forma de cessão antecipada de área institucional, e repassá-lo, sob a forma de doação simples, ao Estado de Minas Gerais, destinado à construção da residência do Comandante Regional da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir imóvel, sob a forma de cessão antecipada de área institucional, e repassa-lo sob a forma de doação simples, ao Estado de Minas Gerais, destinado à construção da residência do Comandante Regional da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de UNIGEL – União Gontijo Empreendimentos Ltda, os lotes de terrenos nºs 037, 316, 328 e 340, da quadra nº 173, zona nº 15, sub lotes nº000, com área de 285,00 m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados) cada um, totalizando uma área de 1.140,00 m² (um mil cento e quarenta metros quadrados) situados na Rua Cenira Manata Soares com Rua Francisco Gonçalves Rios, no Bairro Liberdade, nesta cidade, constante da matrícula nº 79.415 do livro nº2 do C.R.I., previamente avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal, em R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

§ único As áreas (lotes), serão compensadas nas áreas Institucionais relativas aos novos loteamentos da UNIGEL – União Gontijo Empreendimentos Ltda, pessoa física ou sucessores, exceto as áreas Verdes, áreas de Preservação Permanente (APP) e áreas de Arruamento.

Art. 3º A presente aquisição por cessão antecipada destina-se, exclusivamente, à construção da residência do Comandante Regional da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive, permuta.

Art. 4º A não implementação do objeto descrito no artigo anterior, dentro do prazo de 3 (três) anos, contados da entrada em vigor desta Lei, fará operar, de pleno direito, a reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal, independentemente de notificação ou de quaisquer outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais.

§1º O Estado de Minas Gerais, através de sua Polícia Militar ficará responsável pela construção da residência ora referida, no prazo acima estipulado.

§2º As despesas de cartório decorrentes da presente aquisição por cessão antecipada, correrão por conta de dotação orçamentária do município de Divinópolis, autorizada a suplementação, se necessária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de julho de 2008.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº 102 EM 96/2008

Em 14 de julho de 2008

Excelentíssimo Senhor Marcos Vinícius Alves da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à
apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, diz

respeito à aquisição de imóvel, sob a forma de cessão antecipada de área institucional, e repassá-lo, sob a forma de doação simples, ao Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar de Minas Gerais, quer irá destinar o referido imóvel à construção da residência do Comandante Regional da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

A presente aquisição faz-se necessária para a construção da residência do Comandante Regional da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, haja vista que neste município está sediada a 7ª RISP – Região Integrada de Segurança Pública, sendo indispensável, assim, um imóvel destinado à residência do respectivo Comandante Regional.

Assim, rogamos, pois, a pronta atenção de V. Exa. e demais ilustres Vereadores, na análise e aprovação do Projeto de Lei em tela.

Oportunamente, reiteramos a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal